



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses e crianças de primeira infância, fórmula infantil para necessidades alimentares específicas, dieta pediátrica nutricionalmente completa e espessante alimentar, por meio pregão eletrônico com critério de menor preço, mediante ata de registro de preços, comprando a quantidade necessária para atender às demandas da Coordenadoria de Gestão de Alimentação Escolar (CGAE) para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. Justificativa

- 2.1.** A aquisição desses itens é de suma importância para os alunos alvo, pois proporcionará uma melhora no desenvolvimento saudável dos lactentes, das crianças de primeira infância e no atendimento às crianças com necessidades alimentares específicas, alinhando-se assim ao interesse público e ao compromisso da Prefeitura com a saúde e o bem-estar dos alunos da rede municipal pública de Presidente Prudente.
- 2.2.** A presente aquisição visa atender as demandas da CGAE por um período de contratação de 12 meses, ficando explanada a necessidade de compra destes itens, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **item 3**.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Av. Joaquim Constantino, 4700 - Jardim Cambuy - CEP 19067-550, Presidente Prudente/SP

Fones: (18)3222-7211 - 3221-1890

E-mail: coord.alimentacaoescolar@presidenteprudente.sp.gov.br



3. Especificações Técnicas Detalhadas dos Itens

Item	Código interno	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade
1	111.365	FÓRMULA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E/OU LEITE DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA; FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E PREBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN. EMBALAGEM: lata de 400g em embalagem original de envase sem marcas de fracionamento. A embalagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, lote, marca, dados do fabricante, data de validade e deverá conter as informações nutricionais de acordo com a legislação vigente (Resolução-RDC nº 43 de 19 de setembro de 2011). VALIDADE: o prazo de validade deverá ser de no mínimo 01 ano. FABRICAÇÃO: a data de fabricação deve ser inferior a 60 dias a contar da data de entrega do produto, quando essa constar na embalagem. REGISTRO: a empresa deverá ter registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o produto registro no órgão competente de sua categoria. *Obrigatória a apresentação de amostra do item.	UNID	2.210
2	111.366	FÓRMULA INFANTIL, INDICAÇÃO: 6 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E/OU LEITE DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA; FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E PREBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN. EMBALAGEM: lata de 800g em embalagem original de envase sem marcas de fracionamento. A embalagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, lote, marca, dados do fabricante, data de validade e deverá conter as informações nutricionais de acordo com a legislação vigente (Resolução- RDC nº 44, de	UNID	3.300

COORDENADORIA DE GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Av. Joaquim Constantino, 4700 - Jardim Cambuy - CEP 19067-550, Presidente Prudente/SP

Fones: (18)3222-7211 - 3221-1890

E-mail: coord.alimentacaoescolar@presidentepudente.sp.gov.br



		19 de setembro de 2011). VALIDADE: o prazo de validade deverá ser de no mínimo 01 ano. FABRICAÇÃO: a data de fabricação deve ser inferior a 60 dias a contar da data de entrega do produto, quando essa constar na embalagem. REGISTRO: a empresa deverá ter registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o produto registro no órgão competente de sua categoria. *Obrigatória a apresentação de amostra do item.		
3	111.367	FÓRMULA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 3 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E/OU LEITE DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA; FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E PREBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA GLÚTEN. EMBALAGEM: lata de 800g em embalagem original de envase sem marcas de fracionamento. A embalagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, lote, marca, dados do fabricante, data de validade e deverá conter as informações nutricionais de acordo com a legislação vigente (Resolução- RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011). VALIDADE: o prazo de validade deverá ser de no mínimo 01 ano. FABRICAÇÃO: a data de fabricação deve ser inferior a 60 dias a contar da data de entrega do produto, quando essa constar na embalagem. REGISTRO: a empresa deverá ter registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o produto registro no órgão competente de sua categoria. *Obrigatória a apresentação de amostra do item.	UNID	830
4	111.368	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS, INDICAÇÃO: 0 A 3 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: AMINOÁCIDOS LIVRES, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU XAROPE DE GLICOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN., ARA, DHA, NUCLEOTÍDEOS, CARACTERÍSTICAS	UNID	41

COORDENADORIA DE GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Av. Joaquim Constantino, 4700 - Jardim Cambuy - CEP 19067-550, Presidente Prudente/SP

Fones: (18)3222-7211 - 3221-1890

E-mail: coord.alimentacaoescolar@presidenteprudente.sp.gov.br



		ADICIONAIS: ISENTOS GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM: lata de 400g em embalagem original de envase sem marcas de fracionamento. A embalagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, lote, marca, dados do fabricante, data de validade e deverá conter as informações nutricionais de acordo com a legislação vigente (Resolução-RDC nº 45 de 19 de setembro de 2011). VALIDADE: o prazo de validade deverá ser de no mínimo 01 ano. FABRICAÇÃO: a data de fabricação deve ser inferior a 60 dias a contar da data de entrega do produto, quando essa constar na embalagem. REGISTRO: a empresa deverá ter registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o produto registro no órgão competente de sua categoria. *Obrigatória a apresentação de amostra do item.		
5	111.369	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA, INDICAÇÃO: 0 A 3 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: DE SOJA OU ISOLADA DA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA; FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN., NUCLEOTÍDEOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTOS GLÚTEN. EMBALAGEM: lata de 800g em embalagem original de envase sem marcas de fracionamento. A embalagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, lote, marca, dados do fabricante, data de validade e deverá conter as informações nutricionais de acordo com a legislação vigente (Resolução-RDC nº 45 de 19 de setembro de 2011). VALIDADE: o prazo de validade deverá ser de no mínimo 01 ano. FABRICAÇÃO: a data de fabricação deve ser inferior a 60 dias a contar da data de entrega do produto, quando essa constar na embalagem. REGISTRO: a empresa deverá ter registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o produto registro no órgão competente de sua categoria. *Obrigatória a apresentação de amostra do item.	UNID	105
6	111.370	FÓRMULA INFANTIL ANTIRREFLUXO, INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES OU 0 A 3 ANOS ASPECTO FÍSICO: PÓ,	UNID	70

COORDENADORIA DE GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Av. Joaquim Constantino, 4700 - Jardim Cambuy - CEP 19067-550, Presidente Prudente/SP

Fones: (18)3222-7211 - 3221-1890

E-mail: coord.alimentacaoescolar@presidenteprudente.sp.gov.br



		USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E/OU LEITE DESNATADO EM PÓ, FONTE DE CARBOIDRATO: AMIDO E/OU LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA; FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN., NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS E/OU ARA, DHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA GLÚTEN. EMBALAGEM: lata de 800g em embalagem original de envase sem marcas de fracionamento. A embalagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, lote, marca, dados do fabricante, data de validade e deverá conter as informações nutricionais de acordo com a legislação vigente (Resolução-RDC nº 45 de 19 de setembro de 2011). VALIDADE: o prazo de validade deverá ser de no mínimo 01 ano. FABRICAÇÃO: a data de fabricação deve ser inferior a 60 dias a contar da data de entrega do produto, quando essa constar na embalagem. REGISTRO: a empresa deverá ter registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o produto registro no órgão competente de sua categoria. *Obrigatória a apresentação de amostra do item.		
7	111.371	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA, INDICAÇÃO: 0 A 3 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN EXTENSAMENTE HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU XAROPE DE GLICOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN., ARA, DHA, NUCLEOTÍDEOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM: lata de 400g em embalagem original de envase sem marcas de fracionamento. A embalagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, lote, marca, dados do fabricante, data de validade e deverá conter as informações nutricionais de acordo com a legislação vigente (Resolução-RDC nº 45 de 19 de setembro de 2011). VALIDADE: o prazo de validade deverá ser de no mínimo 01 ano. FABRICAÇÃO: a data de fabricação deve ser inferior a 60	UNID	38

COORDENADORIA DE GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Av. Joaquim Constantino, 4700 - Jardim Cambuy - CEP 19067-550, Presidente Prudente/SP

Fones: (18)3222-7211 - 3221-1890

E-mail: coord.alimentacaoescolar@presidenteprudente.sp.gov.br



		dias a contar da data de entrega do produto, quando essa constar na embalagem. REGISTRO: a empresa deverá ter registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o produto registro no órgão competente de sua categoria. *Obrigatória a apresentação de amostra do item.		
8	111.372	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE, INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES OU 0 A 3 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA; FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN., ARA, DHA, NUCLEOTÍDEOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN. EMBALAGEM: lata de 400g em embalagem original de envase sem marcas de fracionamento. A embalagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, lote, marca, dados do fabricante, data de validade e deverá conter as informações nutricionais de acordo com a legislação vigente (Resolução-RDC nº 45 de 19 de setembro de 2011). VALIDADE: o prazo de validade deverá ser de no mínimo 01 ano. FABRICAÇÃO: a data de fabricação deve ser inferior a 60 dias a contar da data de entrega do produto, quando essa constar na embalagem. REGISTRO: a empresa deverá ter registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o produto registro no órgão competente de sua categoria. *Obrigatória a apresentação de amostra do item.	UNID	197
9	111.373	ESPESSANTE ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU AMIDO DE MILHO E ESPESSANTES, AMIDO DE MILHO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: S/ SABOR. EMBALAGEM: entre 125 a 250g em embalagem original de envase sem marcas de fracionamento. A embalagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, lote, marca, dados do fabricante, data de validade e deverá conter as informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.	UNID	20

COORDENADORIA DE GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Av. Joaquim Constantino, 4700 - Jardim Cambuy - CEP 19067-550, Presidente Prudente/SP

Fones: (18)3222-7211 - 3221-1890

E-mail: coord.alimentacaoescolar@presidenteprudente.sp.gov.br



		VALIDADE: o prazo de validade deverá ser de no mínimo 01 ano. FABRICAÇÃO: a data de fabricação deve ser inferior a 60 dias a contar da data de entrega do produto, quando essa constar na embalagem. REGISTRO: a empresa deverá ter registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o produto registro no órgão competente de sua categoria. *Obrigatória a apresentação de amostra do item.		
10	111.374	DIETA PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICAÇÃO: 3 A 10 ANOS OU DE 04 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE DESNATADO E/OU CASEINATO E/OU PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN. EMBALAGEM: embalagem de 800g, sabor baunilha ou sem sabor em embalagem original de envase sem marcas de fracionamento. A embalagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, lote, marca, dados do fabricante, data de validade e deverá conter as informações nutricionais de acordo com a legislação vigente (Resolução- RDC nº 21, de 13 de maio de 2015). VALIDADE: o prazo de validade deverá ser de no mínimo 01 ano. FABRICAÇÃO: a data de fabricação deve ser inferior a 60 dias a contar da data de entrega do produto, quando essa constar na embalagem. REGISTRO: a empresa deverá ter registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o produto registro no órgão competente de sua categoria. *Obrigatória a apresentação de amostra do item.	UNID	26

4. Análise das Amostras

4.1. É obrigatória a apresentação de amostra de todos os produtos do item 3.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Av. Joaquim Constantino, 4700 - Jardim Cambuy - CEP 19067-550, Presidente Prudente/SP

Fones: (18)3222-7211 - 3221-1890

E-mail: coord.alimentacaoescolar@presidenteprudente.sp.gov.br



- 4.2. O proponente provisoriamente vencedor para o item será convocado pelo Pregoeiro para apresentar **obrigatoriamente uma amostra do item**, observando as especificações deste Termo de Referência. Essa amostra será utilizada para efeito de controle de qualidade e aprovação.
- 4.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela empresa provisoriamente vencedora no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a solicitação do Pregoeiro, no prédio da Coordenadoria de Gestão de Alimentação Escolar (CGAE), de acordo com o horário de funcionamento (07h00 até 16h00), pela Guarita 2, localizada na Rua José Petrin, nº470 - Jardim Cambuy - CEP: 19061-554, telefone: (18) 3222-7211.
- 4.4. A(s) amostra(s) deve(m) consistir no próprio produto a ser comercializado, seguindo as especificações deste Termo de Referência. É necessário que a(s) amostra(s) esteja(m) devidamente identificada(s) com o nome da empresa proponente, o número do pregão eletrônico e o item ao qual se refere.
- 4.5. A(s) amostra(s) apresentada(s) deverá(ão) ser da(s) mesma(s) marca(s) indicada(s) na proposta. A apresentação de amostra(s) de outras marcas que não à(s) indicada(s) na proposta acarretará na desclassificação dos itens cotados.
- 4.6. A(s) amostra(s) ficará(ão) retida(s) pela Coordenadoria de Gestão de Alimentação Escolar (CGAE) para verificação da qualidade do produto. Serão avaliados por uma comissão avaliadora, composta por organização interna da CGAE, os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 4.6.1. Quanto à embalagem, rotulagem, diluição e outras características intrínsecas pertinentes, para avaliação da qualidade.
- 4.6.2. Serão realizados testes sensoriais e/ou outros testes que a CGAE considerar pertinente para avaliação do produto, quando necessário.
- 4.7. O proponente que não apresentar a(s) amostra(s) de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, que porventura adultere a amostra de qualquer natureza, ou que não apresente a amostra no



local e horário acordado pelo Pregoeiro será desclassificado do processo licitatório.

4.8. Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostra(s) em desacordo com as especificações, seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. As amostras reprovadas não serão devolvidas.

5. Métodos e Estratégias de Suprimento

5.1. A partir da assinatura/recebimento do contrato, a CONTRATADA se comprometerá a realizar a entrega dos itens constantes do contrato.

5.2. O setor de almoxarifado da Coordenadoria de Gestão de Alimentação Escolar (CGAE) entrará em contato 07 (sete) dias antes com a empresa licitante vencedora para confirmar o pedido, através do e-mail – **almoxarifado_alimentacao@pprudente.sp.gov.br**. Uma vez confirmado, a empresa terá o prazo máximo de 07 (sete) dias contados do envio da nota de empenho e pedido, solicitado pelo setor supracitado, para realizar a entrega do produto conforme o estabelecido abaixo pelo setor responsável desta coordenadoria. Caso não seja confirmado o pedido pela empresa vencedora ou o não cumprimento da data prevista de entrega do produto implicará para a empresa licitante penalidades cabíveis.

5.3. Os produtos serão entregues de forma parcelada, podendo ser quinzenalmente ou mensalmente ou conforme demanda espontânea, de acordo com os pedidos enviados à empresa licitante pelo setor de almoxarifado da Coordenadoria de Alimentação Escolar em consonância com a necessidade das unidades escolares.

6. Transporte

COORDENADORIA DE GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Av. Joaquim Constantino, 4700 - Jardim Cambuy - CEP 19067-550, Presidente Prudente/SP

Fones: (18)3222-7211 - 3221-1890

E-mail: coord.alimentacaoescolar@presidentepudente.sp.gov.br



6.1. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, em boas condições higiênico sanitárias e que garantam a sua conservação e integridade física durante o transporte, de acordo com todas as normas regulamentadoras da ANVISA no que tange ao transporte de alimentos.

7. Recebimento e critérios de aceitação do objeto

7.1. Todos os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Coordenadoria de Gestão de Alimentação Escolar, de acordo com o horário de funcionamento, pela Guarita 2, localizada na Rua José Petrin, nº470 - Jardim Cambuy - CEP: 19061-554, telefones: (18) 3222-7211 ou 3221-1890. A data de entrega será conforme solicitação deste departamento. O não cumprimento da data prevista de entrega do produto implicará para a empresa licitante penalidades cabíveis.

7.2. Todos os produtos entregues serão inspecionados no ato de recebimento no almoxarifado, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento em relação às especificações técnicas (descritas no item 3), à qualidade e ao quantitativo.

7.3. O produto não aprovado deverá ser substituído pela empresa contratada, no prazo máximo de 24 horas, a contar do envio, via e-mail pela Coordenadoria de Gestão de Alimentação Escolar, do referido termo de recusa, no qual constarão as não conformidades com as especificações e/ou quantitativos.

7.4. A empresa contratada deve entregar o produto em sua totalidade do pedido, com o mesmo número de lote. Sendo necessário lote diferente, deverá comunicar o responsável pelo recebimento do produto na Coordenadoria de Gestão de Alimentação Escolar, ficando a contratada responsável pela separação dos referidos lotes.

8. Obrigações da Contratante Específicas do Objeto

8.1. A administração Pública poderá exigir que a contratada apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos. Se houver indícios de

COORDENADORIA DE GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Av. Joaquim Constantino, 4700 - Jardim Cambuy - CEP 19067-550, Presidente Prudente/SP

Fones: (18)3222-7211 - 3221-1890

E-mail: coord.alimentacaoescolar@presidenteprudente.sp.gov.br



inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.

- 8.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato;
- 8.3.** Receber os objetos nos prazos e condições estabelecidas;
- 8.4.** Fornecer as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários para o fornecimento dos produtos;
- 8.5.** Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer falha ou irregularidade no fornecimento dos produtos, especificando o que é necessário para regularizá-los;
- 8.6.** Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações pontuadas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento;
- 8.7.** Aceitar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA.

9. Obrigações da Contratada Específicas do Objeto

- 9.1.** A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência;
- 9.2.** Cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;
- 9.3.** Informar à CONTRATANTE, **via e-mail** onde foi solicitado o pedido, com a devida comprovação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, no máximo 24 horas antes.
- 9.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato.
- 9.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Av. Joaquim Constantino, 4700 - Jardim Cambuy - CEP 19067-550, Presidente Prudente/SP

Fones: (18)3222-7211 - 3221-1890

E-mail: coord.alimentacaoescolar@presidenteprudente.sp.gov.br



- 9.6.** Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo órgão competente da classe do produto.
- 9.7.** Manter cadastro atualizado, incluindo dados bancários para o recebimento.
- 9.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Presidente Prudente durante o fornecimento dos produtos.

10. Condições de Garantia

- 10.1.** A CONTRATADA deverá possuir garantia em seus produtos e/ou serviços durante todo o período de contratação e ficando vetada de entregar produtos em desacordo com este Termo de Referência e impróprios para o consumo.

11. Troca de Marca

- 11.1.** A substituição de marca só será considerada nas seguintes situações:
- 11.1.1.** Se a indústria produtora não fabricar mais o produto, de forma que o item original não esteja mais disponível no mercado;
 - 11.1.2.** Se a importadora não estiver mais importando o produto, de forma que o item original não esteja mais disponível no mercado;
 - 11.1.3.** Se houver dificuldades da indústria fabricante em atender à demanda necessária.
- 11.2.** Após o disposto no item 11.1, caso a demanda se encaixe em algum dos critérios para solicitação de troca de marca, deve-se:
- 11.2.1.** Encaminhar um e-mail para o endereço eletrônico do Departamento de Compras e Licitações – compras@presidenteprudente.sp.gov.br - com justificativa plausível para a possível troca de marca de produto para posterior análise da Coordenadoria de Gestão de Alimentação Escolar (CGAE), anexando documentação comprobatória como o parecer da indústria produtora sobre a dificuldade encontrada em continuar o
- COORDENADORIA DE GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
Av. Joaquim Constantino, 4700 - Jardim Cambuy - CEP 19067-550, Presidente Prudente/SP
Fones: (18)3222-7211 - 3221-1890
E-mail: coord.alimentacaoescolar@presidenteprudente.sp.gov.br



fornecimento (este parecer deve estar em papel timbrado ou e-mail oficial da indústria produtora da marca originalmente cotada, ambos em documento PDF).

- 11.3.** Após o recebimento do e-mail para a possível troca de marca, a CONTRATANTE irá analisar a solicitação e irá emitir um parecer informando o deferimento ou indeferimento da solicitação. Em caso de deferimento será solicitada a entrega da amostra da marca cotada para a troca para avaliação do setor responsável. O prazo para a entrega da amostra será de **02 (dois) dias úteis** a partir da data do e-mail enviado pela Coordenadoria. Após a avaliação do setor responsável, a licitante será comunicada da decisão por e-mail, para prosseguimento ou não da solicitação.
- 11.4.** É fundamental que a solicitação de alteração de marca não cause atraso na data estipulada para a entrega dos itens, desta forma a CONTRATADA deve garantir que, caso seja aprovada, a troca de marca não afete o cronograma de entrega;
- 11.5.** A marca proposta para troca deverá ser de qualidade igual ou superior a que venceu a licitação;
- 11.6.** Caso a marca proposta tenha qualidade igual, mas custe mais barato, há de se considerar o reequilíbrio de preço em favor da administração.

12. Equilíbrio Econômico-Financeiro

- 12.1.** A empresa que objetivar o equilíbrio econômico-financeiro deverá solicitar via e-mail ao Departamento de Compras e Licitações— compras@presidenteprudente.sp.gov.br - Tal solicitação deverá conter esclarecimento e fatos verídicos sobre os ocorridos que desencadearam mudanças para o item licitado. Tal documento será avaliado pela equipe desta Administração podendo deferir ou indeferir o mesmo.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Av. Joaquim Constantino, 4700 - Jardim Cambuy - CEP 19067-550, Presidente Prudente/SP

Fones: (18)3222-7211 - 3221-1890

E-mail: coord.alimentacaoescolar@presidenteprudente.sp.gov.br



12.2. Somente será estabelecido equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que dificultem a execução do contrato.

12.3. O processo de equilíbrio econômico-financeiro não deve afetar a entrega dos produtos conforme solicitados, caso ocorra será passível das sanções administrativas.

13. Sanções Administrativas

13.1. São cabíveis quando a CONTRATADA:

13.1.1. Causar a inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Causar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

13.1.3. Não manter a proposta (com exceção da decorrência de fato superveniente devidamente justificado);

13.1.4. Causar o atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.5. Fornecer declaração e/ou documentação falsa exigida para o certame e/ou prestar declaração falsa durante a licitação e/ou a execução contratual;

13.1.6. Fraudar a licitação e/ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Praticar atos ilícitos e/ou lesivos com vistas de frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. Nestes casos a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência escrita;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e/ou contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Av. Joaquim Constantino, 4700 - Jardim Cambuy - CEP 19067-550, Presidente Prudente/SP

Fones: (18)3222-7211 - 3221-1890

E-mail: coord.alimentacaoescolar@presidenteprudente.sp.gov.br



- 13.3.** As sanções descritas nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 do item 13.2, somente serão aplicadas após regular processo administrativo.
- 13.4.** A sanção de advertência escrita será aplicada quando houver o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, de acordo com a Administração, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto em casos de reincidência dos fatos que levaram a advertência.
- 13.5.** Após 03 (três) advertências escritas referentes ao mesmo descumprimento das obrigações, será iniciado processo administrativo para apuração das sanções descritas nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 do item 13.2.
- 13.6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. Fiscalização do Contrato

- 14.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, utilizando de técnicas e procedimentos técnicos para verificação e acompanhamento.
- 14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 14.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

COORDENADORIA DE GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Av. Joaquim Constantino, 4700 - Jardim Cambuy - CEP 19067-550, Presidente Prudente/SP

Fones: (18)3222-7211 - 3221-1890

E-mail: coord.alimentacaoescolar@presidenteprudente.sp.gov.br



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. Preço, Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

16. Adequação Orçamentária

Os custos envolvidos serão realizados por meio de recursos próprios e/ou PNAE.

Presidente Prudente, 15 de julho de 2024.

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

LUCY FABIANA DE MORAES
Coordenadora de Gestão de Alimentação Escolar

PRISCILA TRINDADE CALDEIRA
Nutricionista Responsável Técnica

LARISSA TORTOLA MENEZES
Técnica em Nutrição